



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
CEP: 37273-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 308/2012

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 290 de 05-12-2011, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Aguanil para o exercício de 2012, e dá Outras providências.

A Câmara Municipal de Aguanil – MG, por seus representantes legais, propõe a seguinte Lei, e **Eu Sebastião Elói de Souza Campos, Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo esta **Lei**.

Art. 1º - o artigo 5º, inciso I da Lei Municipal nº 290 de 05-12-2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º.....

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Aguanil, 27 de junho de 2012.


Sebastião Elói de Souza Campos

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO SAGÃO DA PREFEITURA OBEDECENDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.

DATA 27/06/2012 

LEI Nº 308
SANCIONADA EM

27/06/2012